



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.279/2008

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/09**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 172.279/2008, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao fornecimento de material para diagnóstico radiológico, tais como fixadores, reveladores, filmes para diagnóstico e outros, pelo período de doze meses.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", por item, sob o regime de fornecimento parcelado, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o **fornecimento de material para diagnóstico radiológico, tais como fixadores, reveladores, filmes para diagnóstico e outros, pelo período de doze meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

### **2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO**

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **3/4/2009:** Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) na rede mundial de computadores Internet.

2.1.2. **6/4/2009:** a partir das 9h até às 9h30 do dia **22/4/2009:** apresentação de propostas por



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.279/2008

meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.

2.1.3. **22/4/2009:** às 10h: início dos procedimentos, via internet, relativos a:

- a) abertura das propostas;
- b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
- c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
- d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.

3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.

3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.

3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.

3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 172.279/2008

prepostos ou terceiros.

- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

### 4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

### 5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

**ATENÇÃO:** A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo  
**PREÇO TOTAL POR ITEM.**

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica obedecendo ao Modelo completo da Proposta, disposto no Anexo n. 2, e a documentação técnica (Título 2 do Anexo n. 1), se for o caso, configurado(s), preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
  - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.
  - 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
  - 5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.279/2008

do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

- 5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço total do item** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 3).
- 5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item disputado pela licitante, sob pena de desclassificação.

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA CADA ITEM**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
- 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. As etapas de lances serão distintas para cada item disputado.
- 6.5. A duração inicial de cada etapa de lance será de sete minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.279/2008

intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.

- 6.6. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.7. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.8. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
  - 6.8.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
    - 6.8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
  - 6.8.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
    - 6.8.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
  - 6.8.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.8.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 6.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
  - 6.8.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.279/2008

- 6.9. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.10. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando os nomes das ofertantes do menor preço por item e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessas proponentes.
- 6.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou totais excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
  - 6.11.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 4 deste Edital.
- 6.12. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.9.
- 6.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.14. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1.

## **7. DA PROPOSTA ANALÍTICA**

**ATENÇÃO:** A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o *download* do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 2, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
  - a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
  - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
  - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
  - d) prazo de entrega do objeto da licitação de, no máximo, dez dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara dos Deputados, observado o disposto no Título 6 do Anexo n. 1;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.279/2008

- e) prazo de validade dado ao objeto da licitação, após o recebimento definitivo pelo Almoxarifado, conforme discriminado nas especificações do Anexo n. 1;
- f) indicação do produto oferecido, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 1, com a respectiva marca;
  - f.1) a indicação de marca deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras;
- g) preços unitário e total por subitem (em algarismos) e total do item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do material na Câmara dos Deputados, em Brasília;
  - g.1) ocorrendo divergência entre os preços expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.

8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.

8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.

8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.

8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br).

8.2.4. Caso não seja possível enviar pelo sistema a documentação técnica a que se refere o item 5.1 do Edital, esta poderá ser enviada por fax ou e-mail.

8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.

8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.

8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.279/2008

atendido todas as exigências para essa finalidade.

- 8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

- 9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço total** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2 e, se for o caso, do Título 3 do Anexo n. 1.
- 9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

## **10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS**

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão pelo endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br) ou pelo fax (61) 3216-4915.
- 10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contados de seu recebimento.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 172.279/2008

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3, por meio do endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br) ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O Contrato terá vigência de doze meses, contados da data de sua assinatura.

11.2. O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30 e das 14 às 17h30, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, dentro do prazo estabelecido no Título 6 do Anexo n. 1.

11.3. É da responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no item anterior.

11.4. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que venha a apresentar impropriedades para o uso durante o período de validade, no prazo de trinta dias corridos, contados a partir da notificação.

11.5. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de validade.

11.6. Caso o material ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à adjudicatária, por ocasião da entrega do material, a apresentação da quarta via da guia de importação juntamente com a nota fiscal e outros comprovantes de importação do material, em conformidade com a legislação vigente.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.279/2008

cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo indicado no item 11.1, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do material, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor do material entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.279/2008

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.5.1. Não se aplica o disposto no item anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

12.6. Além do previsto no subitem 12.5.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a sanção administrativa de advertência.

12.7. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha entregado o material, além da multa prevista no item 12.4, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.8. A contratada será também considerada em atraso se entregar o material fora das especificações e não o substituir dentro do prazo de entrega fixado na proposta.

12.9. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do material não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

12.11. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

12.12. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.

12.13. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.279/2008

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao do fornecimento, após atestação pelo órgão fiscalizador.

13.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

13.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

13.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no *caput* deste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.488, de 2007, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.4. Estando a contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

### **14. DA DOTAÇÃO**

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.279/2008

classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes

- Natureza da Despesa:

- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Especificações Técnicas e Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Modelo Completo da Proposta;
- c). Anexo n. 3 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Orçamento Estimado;
- e). Anexo n. 5 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.279/2008

Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br), na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 e 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 2 de abril de 2009.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 1

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/09

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Fornecimento de material para diagnóstico radiológico, tais como fixadores, reveladores, filmes para diagnóstico e outros, pelo período de doze meses, de acordo com as quantidades e especificações a seguir descritas, **por item**:

#### **ITEM 1 - LENÇO DE PAPEL UMEDECIDO PARA LIMPEZA DE ECRANS CAIXA COM 50 UNIDADES**

APLICAÇÃO: para limpeza de ecrans.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 50 lenços.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 6

#### **ITEM 2 - CONTRASTE BARITADO PARA GASTROINTESTINAL FRASCO COM 150ML**

MARCAS DE REFERÊNCIA: GUERBET ou SCHERING.

APLICAÇÃO: para radiografia do sistema gastrointestinal.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco com 150ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 18 meses, após o recebimento definitivo do material no almoxarifado.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 3

#### **ITEM 3 - CONTRASTE IODADO NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE TEOR IODO 300MG/ML 100ML**

MARCAS DE REFERÊNCIA: GUERBET ou SCHERING.

APLICAÇÃO: uso endovenoso em exames de tomografia computadorizada.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: não iônico, de baixa osmolaridade (concentração de iodo 300mg/ml), à base de iobitridol a 65,81%; frasco com 100ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 meses, após o recebimento definitivo do material no almoxarifado.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 360

#### **ITEM 4 - FILME PARA MAMOGRAFIA 18X24CM SISTEMA MIN-R 2000 CAIXA COM 100 PELÍCULAS**

MARCA: KODAK.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.279/2008

APLICAÇÃO: para mamografia com equipamento MIN - R 2000, marca KODAK.  
MEDIDA(S):18 x 24 cm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 100 folhas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 42

**ITEM 5 – FILMES PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO**

**Subitem 5.1 - FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 18X 24CM BASE VERDE CX 100 FOLHAS**

MARCAS DE REFERÊNCIA: KODAK ou FUJI.

APLICAÇÃO: para diagnóstico radiológico médico.

MEDIDA(S):18 x 24 cm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: filme especial, de base verde, com dupla emulsão; caixa com 100 folhas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 50

**Subitem 5.2 - FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 24X 30CM BASE VERDE CX 100 FOLHAS**

MARCAS DE REFERÊNCIA:KODAK ou FUJI.

APLICAÇÃO:para diagnóstico radiológico médico.

MEDIDA(S):24 x 30 cm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:filme especial, de base verde, com dupla emulsão; caixa com 100 folhas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 72

**Subitem 5.3 - FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 30X 40CM BASE VERDE CX 100 FOLHAS**

MARCAS DE REFERÊNCIA: KODAK ou FUJI.

APLICAÇÃO: para diagnóstico radiológico médico.

MEDIDA(S):30 X 40 cm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: filme especial, de base verde, com dupla emulsão; caixa com 100 folhas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 40



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.279/2008

**Subitem 5.4 - FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 35X 35CM BASE VERDE CX 100 FOLHAS**

MARCAS DE REFERÊNCIA: KODAK ou FUJI.

APLICAÇÃO: para diagnóstico radiológico médico.

MEDIDA(S):35 x 35 cm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: filme especial, de base verde, com dupla emulsão; caixa com 100 folhas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 22

**Subitem 5.5 - FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 35X 43CM BASE VERDE CX 100 FOLHAS**

MARCAS DE REFERÊNCIA: KODAK ou FUJI.

APLICAÇÃO: para diagnóstico radiológico médico.

MEDIDA(S): 35 x 43 cm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: filme especial, de base verde, com dupla emulsão; caixa com 100 folhas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 36

**ITEM 6 - FILME PARA IMPRESSORA COLOR VÍDEO PRINTER SONY UPC 21 L**

APLICAÇÃO: para impressora Color Video Printer, marca Sony, modelo UP-D21MD.

MEDIDA(S):5 x 3 5/8pol - "L" (tamanho da impressão).

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 4 rolos (ribbons) e 200 folhas de papel fotográfico para impressão.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 3

**ITEM 7 – FIXADOR E REVELADOR PARA MÁQUINA PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS**

**Subitem 7.1 - FIXADOR PARA MÁQUINA PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS**

**MARCA: KODAK.**

APLICAÇÃO: para máquina processadora de filmes radiográficos RP X-Omat Automixer, marca KODAK.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: fórmula líquida, composta por duas partes (A e B) para preparo da solução de trabalho do fixador e reforçador; caixa com 02 galões de parte A e 02 galões de parte B (para preparo de 38 litros de solução final).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 meses, após o recebimento definitivo do material.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.279/2008

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 72

**Subitem 7.2 - REVELADOR PARA MÁQUINA PROCESSADORA DE FILMES  
RADIOGRÁFICOS**

**MARCA: KODAK.**

APLICAÇÃO: para máquina processadora de filmes radiográficos RP X-Omat Automixer, marca KODAK.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: fórmula líquida, composta por três partes (A, B e C) para preparo de solução de trabalho revelador e reforçador; caixa com 02 galões de parte A, dois galões de parte B e dois galões de parte C (para preparo de 38 litros de solução final).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 60

**ITEM 8 - FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 35X43CM P/ IMPRESSORA  
AGFA MODELO DRYSTAR 3000 CX. 100 PELÍCULAS**

**MARCA: AGFA.**

APLICAÇÃO: para impressora da marca AGFA, modelo DRYSTAR 3000.

MEDIDA(S):35 X 43 cm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: impressão a seco, caixa com 100 películas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 60

**2- DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

2.1-A licitante deverá juntar à sua proposta catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do produto ofertado às exigências editalícias.

2.1.1-A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do produto.

2.2- A exigência prevista no item 2.1 é dispensável no caso de cotação da marca de referência.

**3- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

3.1- A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de condicionar a adjudicação à apresentação de amostra do material ofertado, inclusive para testes.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.279/2008

- 3.1.1- Os testes das amostras referentes ao item 5 serão realizados para fins de comprovação de que os produtos ofertados apresentam valores correspondentes superiores a noventa e cinco por cento em relação aos produtos das marcas referenciadas quanto às características densitométricas e sensitométricas
- 3.2- A autora do menor preço terá o prazo de cinco dias úteis, a contar de sua intimação pelo Pregoeiro, para apresentar amostra do produto oferecido, **caso solicitado**.
- 3.2.1- O local de entrega da amostra será comunicado, por via eletrônica, pelo Pregoeiro.
- 3.3- As amostras deverão conter identificação da licitante, modalidade e número da licitação.
- 3.4- O prazo para retirada das amostras não aceitas será de até quinze dias após adjudicação.
- 3.4.1- A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente às amostras não retiradas no prazo indicado no item 3.4.
- 3.4.2-As amostras aprovadas ficarão à disposição da Câmara dos Deputados, sendo devolvidas à adjudicatária após a comparação com o material efetivamente entregue.
- 3.5- Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, por via eletrônica, do cumprimento ou não, pela referida licitante, das disposições do item 3.2 deste Anexo.

#### **4- DAS MARCAS DE REFERÊNCIA**

- 4.1- Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais* para os itens 2 e 3 e subitens 5.1; 5.2; 5.3; 5.4 e 5.5 do item 5 do objeto da licitação.
- 4.1.1- A consignação de marca de referência tem caráter meramente indicativo, podendo ser aceitas quaisquer outras que atendam integralmente as especificações.

#### **5- DA EXIGÊNCIA DE MARCA**

- 5.1-As marcas **indicadas nos itens 4 e 8 e subitens 7.1 e 7.2** do item 7 do objeto da licitação são aquelas que devem, **necessariamente**, ser oferecidas pelas licitantes, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao ITEM ofertado.

#### **6- DA ENTREGA**

- 6.1- A entrega do material deverá ser parcelada, dentro do período de doze meses, à medida em que for necessário, por requisição do Almoxarifado de Material Médico, mediante emissão de “Ordem de Fornecimento”.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.279/2008

6.1.1-A “Ordem de Fornecimento” será enviada por fax à contratada, devendo retornar à Câmara dos Deputados com o recibo da contratada, no prazo máximo de duas horas.

6.1.2- O prazo de entrega do objeto deste Pregão será de, no máximo, **dez dias úteis** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2- Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo e bula todas as informações sobre esses, em língua portuguesa, inclusive o número do registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

6.3- Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado Médico, estes deverão vir separados por lotes contendo os seguintes dados: numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade.

6.4- A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o número dos lotes dos produtos.

## **7- DO DESCARTE**

O Departamento Médico e o Núcleo de Gestão Ambiental EcoCâmara serão responsáveis pela segregação, retirada e descartes dos resíduos de serviços de saúde e dos componentes substituídos, principalmente os que possam representar ameaça a pessoas ou ao meio ambiente.

## **8- DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES**

Consideram-se órgãos fiscalizadores o Departamento Médico e a Coordenação de Almoxarifados da Câmara dos Deputados, que designarão servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

Brasília, 2 de abril de 2009.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 172.279/2008

**ANEXO N. 2**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/09**

**MODELO COMPLETO DA PROPOSTA**

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/09**

OBJETO: Fornecimento de material para diagnóstico radiológico, tais como fixadores, reveladores, filmes para diagnóstico e outros, pelo período de doze meses.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

À

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Subitem						
1	LENÇO DE PAPEL UMEDECIDO PARA LIMPEZA DE ECRANS CAIXA COM 50 UNIDADES		CX	6		*

Preço Total do item 1 por extenso:

2	CONTRASTE BARITADO PARA GASTROINTESTINAL FRASCO COM 150ML		fr	3		*
---	---	--	----	---	--	---

Preço Total do item 2 por extenso:

3	CONTRASTE IODADO NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE TEOR IODO 300MG/ML 100ML		fr	360		*
---	--	--	----	-----	--	---

Preço Total do item 3 por extenso:

4	FILME PARA MAMOGRAFIA 18X24CM SISTEMA MIN-R 2000 CAIXA COM 100 PELÍCULAS	KODAK	CX	42		*
---	--	-------	----	----	--	---

Preço Total do item 4 por extenso:

5	FILMES PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO					
5.1	FILME PARA DIAGNÓSTICO		CX	50		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.279/2008

ITEM Subitem	DESCRÍÇÃO	MARCA	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	RADIOGRÁFICO 18X 24CM BASE VERDE CX 100 FOLHAS					
5.2	FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 24X 30CM BASE VERDE CX 100 FOLHAS		CX	72		
5.3	FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 30X 40CM BASE VERDE CX 100 FOLHAS		CX	40		
5.4	FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 35X 35CM BASE VERDE CX 100 FOLHAS		CX	22		
5.5	FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 35X 43CM BASE VERDE CX 100 FOLHAS		CX	36		
<b>Preço Total do item 5 R\$</b>						*
Preço Total do item 5 por extenso:						

6	FILME PARA IMPRESSORA COLOR VÍDEO PRINTER SONY UPC 21 L		CX	3		*
---	---	--	----	---	--	---

7	<b>FIXADOR E REVELADOR PARA MÁQUINA PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS</b>					
7.1	FIXADOR PARA MÁQUINA PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS	KODAK	CX	72		
7.2	REVELADOR PARA MÁQUINA PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS	KODAK	CX	60		
<b>Preço Total do item 7 R\$</b>						*
Preço Total do item 7 por extenso:						

8	FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 35X43CM P/ IMPRESSORA AGFA MODELO DRYSTAR 3000 CX. 100 PELÍCULAS	AGFA	CX	60		*
---	--	------	----	----	--	---

Preço Total do item 8 por extenso:

**\*OBS.: O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio  
da Proposta Eletrônica (Anexo n. 3).**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.279/2008

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias úteis (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2 do Edital).

**PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO, CONFORME DISPOSTO NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO N. 1 DO EDITAL.**

Declaramos que os itens e subitens desta planilha correspondem exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

Declaramos que anexamos a esta proposta, catálogos e/ou informações do fabricante que comprovam a perfeita adequação do produto ofertado às exigências editalícias.

Brasília, de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME  
DISPOSTO NO SUBITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 2 de abril de 2009.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 172.279/2008

**ANEXO N. 3**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/09**

**CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA**

The screenshot shows a Microsoft Internet Explorer window with the URL <https://compras.camara.gov.br>. The page title is "CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICO". A form is displayed for "Item : 1 -". The form includes a text input field labeled "Entre com a proposta (R\$):" and two checkboxes. Below the checkboxes is a note about the Lei Complementar n. 123, de 2006. At the bottom are "ENVIAR PROPOSTA" and "DESISTIR" buttons.

**Informações para o item:**

Informe o **PREÇO TOTAL** oferecido para o item.  
**NÃO DIGITE VÍRGULAS.**  
Exemplos:  
a) se o valor é **R\$ 1,45** digite **145**  
b) se o valor é **R\$ 10,00** digite **1000**

**É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.**

**Assinatura digital:**

Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório.

Declaro estar legalmente enquadrada na condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, pelo que faz jus ao direito de preferência definido nos artigos 42 a 48 da Lei complementar n. 123/2006.

(Assinalar somente se atender aos requisitos da Lei Complementar n. 123, de 2006, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002).

**ENVIAR PROPOSTA**    **DESISTIR**

**Concluído**    Internet

Ao clicar no botão "Enviar Proposta" será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta.  
Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".

**Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.**

Brasília, 2 de abril de 2009.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 172.279/2008

**ANEXO N. 4**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/09**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Subitem					
1	LENÇO DE PAPEL UMEDECIDO PARA LIMPEZA DE ECRANS CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	6	45,50	<b>273,00</b>
2	CONTRASTE BARITADO PARA GASTROINTESTINAL FRASCO COM 150ML	fr	3	14,50	<b>43,50</b>
3	CONTRASTE IODADO NÃO IÓNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE TEOR IODO 300MG/ML 100ML	fr	360	230,00	<b>82.800,00</b>
4	FILME PARA MAMOGRAFIA 18X24CM SISTEMA MIN-R 2000 CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	42	130,00	<b>5.460,00</b>
5	<b>FILMES PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO</b>				
5.1	FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 18X 24CM BASE VERDE CX 100 FOLHAS	CX	50	50,45	2.522,50
5.2	FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 24X 30CM BASE VERDE CX 100 FOLHAS	CX	72	84,20	6.062,40
5.3	FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 30X 40CM BASE VERDE CX 100 FOLHAS	CX	40	140,00	5.600,00
5.4	FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 35X 35CM BASE VERDE CX 100 FOLHAS	CX	22	141,61	3.115,42
5.5	FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 35X 43CM BASE VERDE CX 100 FOLHAS	CX	36	177,01	6.372,36
				Preço Total do item 5 R\$	<b>23.672,68</b>
6	FILME PARA IMPRESSORA COLOR VÍDEO PRINTER SONY UPC 21 L	CX	3	697,50	<b>2.092,50</b>
7	<b>FIXADOR E REVELADOR PARA MÁQUINA PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS</b>				
7.1	FIXADOR PARA MÁQUINA PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS	CX	72	95,44	6.871,68
7.2	REVELADOR PARA MÁQUINA PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS	CX	60	129,33	7.759,80
				Preço Total do item 7 R\$	<b>14.631,48</b>
8	FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 35X43CM P/ IMPRESSORA AGFA MODELO DRYSTAR 3000 CX. 100 PELÍCULAS	CX	60	590,00	<b>35.400,00</b>
				Preço Total da licitação R\$	<b>164.373,16</b>

Brasília, 2 de abril de 2009.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## **ANEXO N. 5**

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/09

## **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA DIAGNÓSTICO RADIOLÓGICO, TAIS COMO FIXADORES, REVELADORES, FILMES PARA DIAGNÓSTICO E OUTROS.

Ao(s) dia(s) do mês de de  
dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes,  
nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante  
denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor  
SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e  
domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade),  
inscrita no CNPJ sob o nº , daqui por diante denominada CONTRATADA,  
e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação),  
residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem,  
acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em  
referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações  
posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei nº 10.520, de 17/7/02,  
no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado  
pelo Ato da Mesa nº 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado  
simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 49/09 e seus  
Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de material para diagnóstico radiológico, tais como fixadores, reveladores, filmes para diagnóstico e outros, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo nº 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 49/09 e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 49/09 e seus Anexos;  
b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 49/09;  
c) Proposta da CONTRATADA, datada de / / .

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 172.279/2008

ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro - As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O fornecimento de material para diagnóstico objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 49/09.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

A entrega do objeto deste Contrato será parcelada, à medida em que for necessário, por requisição do Almoxarifado de Material Médico, mediante emissão de "Ordem de Fornecimento".

Parágrafo primeiro – A "Ordem de Fornecimento" será enviada por fax, devendo retornar à CONTRATANTE com o recibo da CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

Parágrafo segundo - O prazo de entrega do objeto deste Contrato será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro – Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo e bula todas as informações sobre esses, em língua portuguesa, inclusive o número do registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Parágrafo quarto – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30 e das 14 às 17h30, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, dentro do prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo quinto – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo sexto – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de validade, observado o disposto na cláusula quinta deste Contrato.

Parágrafo sétimo – Na ocasião da entrega dos produtos no Almoxarifado de Material Médico, estes deverão vir separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade.

Parágrafo oitavo - A nota fiscal que acompanhará o material deverá conter, obrigatoriamente, o número do lote dos produtos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO DESCARTE**

O Departamento Médico e o Núcleo de Gestão Ambiental EcoCâmara da CONTRATANTE serão responsáveis pela segregação, retirada e descarte dos resíduos de serviços de saúde e dos componentes substituídos, principalmente os que possam representar ameaça a pessoas ou ao meio ambiente.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.279/2008

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE**

O produto deverá ser entregue com prazo de validade mínimo descrito no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 49/09, que será contado a partir da data do recebimento definitivo.

Parágrafo Único - A CONTRATADA substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que venha a apresentar impropriedades para o uso durante o período de validade, no prazo de trinta dias corridos, contados a partir da notificação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 49/09, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste contrato, nos termos do art. 78 da LEI, correspondente ao art. 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado na entrega do material, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 49/09, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções administrativas previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à CONTRATANTE e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao do fornecimento, após atestaçao pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 172.279/2008

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro - O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da fórmula descrita no subitem 13.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 49/09

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212 de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711 de 1998 e n. 11.488 de 2007, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430 de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

**CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho nº 2009NE \_\_\_\_\_, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- 
- Programa de Trabalho:  
01.301.0553.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes
- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES**

Consideram-se órgãos fiscalizadores do objeto deste contrato, o Departamento Médico e a Coordenação de Almoxarifados da Câmara dos Deputados, que indicarão os servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento e fiscalização deste Contrato.



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 172.279/2008

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 10 de junho de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF nº 358.677.601-20

(nome)  
(cargo)  
(CPF)

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_  
2)

Brasília, 2 de abril de 2009.

# José Martinichen Filho Pregoeiro